



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

CONTRATO Nº 22 /2023

Processo Licitatório: 11/2023

Modalidade: Pregão 02/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, nesta cidade de Belmonte - SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Jair Antonio Giumbelli, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, Centro de Belmonte, portador do CPF nº 796.019.609-53 e Cédula de Identidade sob nº 2.203.613-0, expedida pela SSP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO CATARINENSE ARBITROS - ASSCA**, inscrita no CNPJ nº 29.318.868/0001-16, com sede à Linha Cabeceira do Iraceminha, s/nº, Interior Município de Maravilha- SC, Cep: 89.874-000 neste ato representada por **JOSEMAR JAIRO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, promotor de vendas, inscrito no CPF: 063.052.489-07, portador da CI nº 5.010.415 residente e domiciliado na Rua Carmo José Feyh nº 68, Bairro Progresso , Município de Maravilha _SC, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes, Lei Orgânica Municipal e licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 02/2023, resolvem contratar o objeto do presente pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1- contratação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos de futsal, futebol de campo, futebol sete, e voleibol do município para o ano de 2023, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos, conforme especificação abaixo:

Lote: 4				Preço Total do Lote:		7.400,00
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
6	35,00	UN		SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SETE COM UM ÁRBITRO CENTRAL, UM ÁRBITRO AUXILIAR E UM ANOTADOR, CATEGORIA MASCULINO LIVRE (VALOR COTADO POR JOGO)	157,4468	5.510,64
7	12,00	UN		SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SETE COM UM ÁRBITRO CENTRAL, UM ÁRBITRO AUXILIAR E UM ANOTADOR, CATEGORIA MASCULINO VETERANO (VALOR COTADO POR JOGO)	157,4468	1.889,36

2 . CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço e Pagamento:

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

2.1 Para a execução dos serviços mencionados na cláusula anterior a "Contratante" pagará à "Contratada", a importância de R\$.7.400,00. (sete mil e quatrocentos reais), de acordo a realização dos jogos.

2.2 Os pagamentos serão efetuados na sexta-feira imediatamente posterior a realização dos jogos, mediante apresentação da referida Nota Fiscal, devidamente atestadas, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, ISS e INSS quando incidir.

3. CLAUSULA TERCEIRA – Dos Prazos

3.1 A vigência do presente contrato compreenderá o período de sua assinatura até 30 de maio de 2023, de acordo com o calendário de jogos da Secretaria Municipal de Esportes, podendo ser prorrogado e aditado por consenso das partes.

4. CLAUSULA QUARTA - Da Rescisão

4.1 Para a rescisão do presente contrato, aplica-se as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93, sendo que em qualquer das hipóteses a parte interessada deverá notificar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5. CLAUSULA QUINTA – Das Despesas

5.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações próprias do orçamento do exercício de 2023.

6. CLÁUSULA SEXTA – Do Reajuste

6.1 Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – Direitos e Responsabilidades das Partes

7.1 Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE que o objeto deste Contrato seja executado nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2 Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto nas condições estipuladas neste Pregão, inclusive prazos constantes do calendário da Secretaria Municipal de Esportes, a contar da data de emissão autorização de fornecimento;



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

- b) Os árbitros devem apresentar-se aos jogos com uniforme padrão adequado e crachá de identificação obtendo informações como: nome, inscrição, associação pertencente, etc.
- c) Uma vez confirmada a realização dos jogos do Campeonato, assim como a presença das equipes e dos responsáveis pela arbitragem naquela rodada, será inaceitável a ausência dos árbitros da partida. Também não serão permitidos atrasos, uma vez que definido o horário da partida, a arbitragem deverá estar em campo, pronta para a realização do jogo.
- d) O preenchimento das súmulas deve ser realizado de acordo com o regulamento do campeonato, em letra legível e sem rasuras.
- e) É obrigatória a disponibilização em todos os jogos do número necessário de árbitros, bem como mesário que auxilie na arbitragem.
- f) Prestar os serviços de acordo com previa indicação da Secretaria de Esportes, inclusive quanto a local e horários.
- g) Cabe a Contratada os serviços de assessoria do Campeonato, para julgamento e punição de atletas indisciplinados e/ou clubes infratores do regulamento do campeonato.

8. CLAUSULA OITAVA - Sanções para o Caso de Inadimplemento

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, poderá o Chefe do Executivo, garantida ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de dez por cento (10%) sobre o valor total do objeto pendente de execução, recolhida no prazo máximo de quinze (15) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE BELMONTE, por prazo não superior a dois (2) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do MUNICIPIO DE BELMONTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9. CLAUSULA NONA - Das Disposições Gerais

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

9.1 A organização dos campeonatos disponibilizará a contratada uma cópia dos regulamentos dos mesmos, que esta deverá repassar a todos os membros da arbitragem para que todos tenham conhecimento do seu conteúdo.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Descanso/SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

10.2 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belmonte/SC, 28 de fevereiro de 2023

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

JOSEMAR JAIRO FERREIRA,
ASSOCIAÇÃO CATARINENSE ARBITROS - ASSCA

TESTEMUNHAS:

1-
CPF

2-
CPF

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Nome: Michel Dioni Escher Tonsak
Função: Secretário Municipal de Esportes
Matrícula nº 1157/04

Marivete Maran
Gerente de Cultura e Turismo
Matrícula nº 1238/01

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 36.087

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)